

Publicado no Semanário Oficial
do Município de Botucatu

Nº 1098
Data 24/03/2010
Pág. 03
DSE 6x2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

**ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO
SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO**

PROCESSO N.º 43/2010

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 1.032, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.122.893/0001-44, representada, neste ato, por seu Titular PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA, conforme Lei Estadual nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/10 e normas estabelecidas na Resolução SEADS-018, de 13 de dezembro de 2010, doravante designada SECRETARIA e o Município de BOTUCATU, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

I. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
CNPJ: 46.634.101/0001-15		
Endereço: Praça Professor Pedro Torres nº 100		
Bairro: Centro	Município: Botucatu	CEP: 18600-900
Nome do Prefeito: João Cury Neto		CPF: 148.207.338-26
RG: 19.683.026		Órgão Expedidor: SSP
E-mail: gabinete@botucatu.sp.gov.br		
II - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO DO BRASIL S/A		AGÊNCIA: 6510-2
ATENÇÃO BÁSICA – CONTA: 130416-X ATENÇÃO ESPECIAL – CONTA: 130415-1		

III- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E NATUREZA DAS DESPESAS:
Constitui objeto do presente a adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do MUNICÍPIO, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

IV - VALORES DA TRANSFERÊNCIA – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL (em R\$1,00)	
PROGRAMA	TOTAL
Proteção Social Básica	R\$ 307.140,00
Proteção Social Especial	R\$ 243.000,00
Proteção Social Especial - Liberdade Assistida	R\$ 136.800,00
TOTAL	R\$ 686.940,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

V - Das Obrigações

1 – DA SECRETARIA:

- a) transferir ao MUNICÍPIO, os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do PMAS, mediante repasses mensais, observando as disponibilidades financeiras e normas legais pertinentes;
- b) orientar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos Programas de Proteção Social Básica e Especial;
- c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;

2 - DO MUNICÍPIO

- a) Executar as ações previstas de forma direta ou indireta por intermédio da sua rede executora conveniada, em conformidade com o PMAS aprovado e de acordo com as normas legislação que regem a matéria, em especial a Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, o Decreto Estadual nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08 de novembro de 2010 e a Resolução SEADS 18 de 13 de dezembro de 2010;
- b) Assegurar à SECRETARIA, ao Conselho Estadual de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste instrumento.

VI - Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

I- Semestralmente, apresentar à SECRETARIA, o Relatório Circunstanciado de Atividades e o Relatório de Execução Financeira, comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução das ações previstas no PMAS;

II- Até 31 de janeiro de 2012 apresentar à SECRETARIA o Relatório Anual de Gestão, o Relatório de Execução da Receita e das Despesas, a Declaração de Guarda, Disposição e Conservação de Documentos, os Balanços Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS e demais documentos em atendimento às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, o comprovante de remessa das contas anuais do exercício anterior ao referido órgão, nos moldes de suas instruções específicas.

VII - Da Execução e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente incumbirá, pela SECRETARIA, ao Diretor da DRADS de BOTUCATU e, pelo MUNICÍPIO, ao (a) Prefeito(a) Municipal ou seu representante legal designado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

VIII - Das Alterações

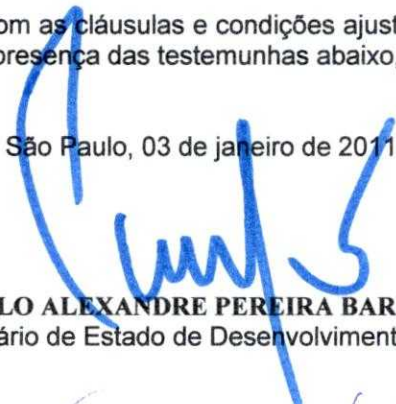
Eventuais alterações na execução da prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas via ofício para autorização do Gestor do Fundo Estadual, após parecer favorável da DRADS e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social.

IX - Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

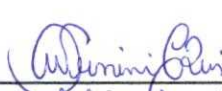
São Paulo, 03 de janeiro de 2011.


PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

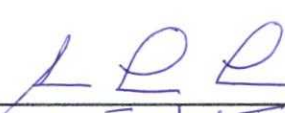

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Cristiana Valéria Azevêdo dos Reis
RG: 14.490.635.2
CPF: 116.392.128-92

2.

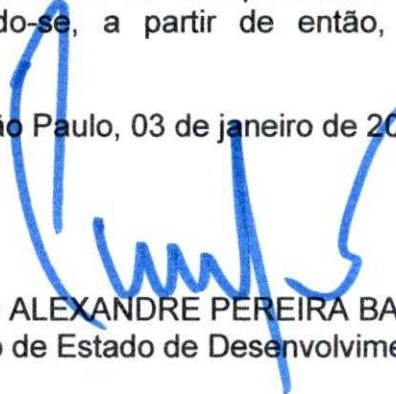

Nome: Sueli Isabel Tomelin
RG: 9.934.372
CPF: 834.932.638-72

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**Secretaria de Desenvolvimento Social
GABINETE DO SECRETÁRIO**REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****ÓRGÃO CONCESSOR:** Secretaria de Desenvolvimento Social**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Botucatu**NÚMERO DO CONVÊNIO:** PROCESSO Nº 43/2010**TIPO DE CONCESSÃO:** SUBVENÇÃO - Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo**VALOR REPASSADO:** R\$ 686.940,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais)**EXERCÍCIO:** 2011

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 03 de janeiro de 2011


PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal